



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 1.159**, 29 de junho de 2004.

**Cria o Projeto SABER - Sistema de Adoção de Bibliotecas, e Equipamentos Culturais por Empresas com Responsabilidade Social, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Mantena:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica criado o Projeto SABER - Sistema de Adoção de Bibliotecas e Equipamentos Culturais por Empresas com Responsabilidade Social - que terá por objetivo possibilitar a proteção e otimização dos recursos existentes nas Bibliotecas Municipais, e demais equipamentos culturais do Município de Mantena.

**§ 1º.** Para os fins previstos nesta lei entende-se por:

- I- adoção, o vínculo estabelecido entre a empresa e o equipamento cultural, que garantirá:
  - a) a proteção e otimização de seu acervo;
  - b) a introdução de novas tecnologias;
  - c) a manutenção das instalações prediais em perfeito estado e em compatibilidade com o volume de pessoas a ser atendido.
  
- II- empresas com responsabilidade social, aquelas que, através do vínculo de adoção estabelecido passarem a contribuir material ou financeiramente para a consecução dos objetivos elencados nas alíneas do inciso I deste artigo.

**§ 2º.** A empresa poderá adotar um ou mais equipamentos culturais, assim como eleger uma ou mais áreas de contribuição mencionadas nas alíneas do parágrafo 1º deste artigo, para estabelecer o vínculo da adoção.

**§ 3º.** Todos os materiais adquiridos pela empresa adotante em benefício dos equipamentos culturais serão doados à Municipalidade, passando a integrar o patrimônio público.

**Art.2º.** As empresas que aderirem ao projeto de que trata esta lei terão, durante a permanência da adesão, seus nomes afixados na entrada principal do equipamento cultural com os seguintes dizeres: "**A(s) empresa(s) \_\_\_\_\_ zela(m) pelo SABER da comunidade**".



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**Art.3º.** O Poder Público fará divulgar a relação dos equipamentos culturais passíveis de adoção, além dos respectivos editais de adesão.

**Art.4º.** Todo recurso decorrente da aplicação desta lei será direcionado para as finalidades do Projeto SABER.

**Art.5º.** O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

**Art.6º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2004, 61º de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho  
Prefeito Municipal**

José Maria Coelho Sena  
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 10  
Publicada em 29/06/2004  
Reg. às fls. nº \_\_\_\_\_